



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 247/2017 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 12696/2015 - 168, **RESOLVE:**

Art. 1º – Outorgar, a **Centro Álcool SA**, CPF/CNPJ Nº: **02.896.264/0001-09**, até **02 de março de 2023**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA RIO QUILOMBO** no(s) município(s) de **Inhumas** Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Rio Meia Ponte
Coordenadas Geográficas do ponto de Captação (Datum SIRGAS 2000)	LT: -16°17'42,21"/LG: -49°30'46,24"
Tipo de uso(Atividade)	Irrigação
Tipo de irrigação	Aspersão Convencional
Vazão Máxima Captada	41,67 l/s
Características da Irrigação Área Irrigada	3.000,00 ha
Período de uso	3240 h/ano de maio a outubro
Situação do Uso	Em operação
Tipo de captação	Direta no curso de água
Finalidade	Atender a uma demanda de irrigação de cana-de-açúcar por aspersão convencional do tipo canhão

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantados conforme determinação da Portaria nº **75/2010 - GAB**, sendo renovada por esta.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;

II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SECIMA, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes;